

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 206/09**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Netinho de Paula, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 21 de janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. Todavia, tendo em vista que não existe inciso próprio para a data do dia 21 de janeiro na referida Lei, apresentou substitutivo para inseri-la em inciso que versa sobre a data mais próxima à que se pretende criar.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar pela importância do tema que pode, com a inclusão da data no Calendário Oficial da Cidade, estimular o debate contribuindo para o avanço da consciência sobre o respeito à diversidade e sobre a preservação das diferentes culturas e crenças. Com efeito, a Constituição Federal do Brasil consagra como direito fundamental a liberdade de religião em todo o território nacional. O Estado deve se preocupar em proporcionar a seus cidadãos um clima de perfeita compreensão religiosa, proscrevendo a intolerância e o fanatismo, devendo prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudio Fonseca (PPS)

Claudinho de Souza (PSDB)

Eliseu Gabriel (PSB)

Jooji Hato (PSDB)

Marco A. Cunha (DEM)

Netinho de Paula (PC do B)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Donato (PT)

Florianio Pesar (PSDB)

Gilson Barreto (PSDB)

Milton Leite (DEM)

Roberto Tripoli (PV)

Senival Moura (PT)

Wadih Mutran (PT)“